

LBI PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ nº 48.204.502/0001-60- NIRE nº 15300021146

ATA DA 6ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA
Realizada em 05 de dezembro de 2025

I) DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA: Assembleia realizada aos 5 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de 2025, às 08:00 horas, na sede da companhia, na Rodovia PA 256, Escritório da MAVIL, anexo ao escritório da MAVIL, S/N, Zona Rural, Paragominas – PA, CEP 68.625-970.

II) PRESENÇA E CONVOCAÇÃO: **LOWRENA RUY DEL PUPO CASTRO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 09/04/1986, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2448173, órgão expedidor SSP/PA, inscrita no CPF sob nº 803.403.852-00, residente e domiciliada na Rua Hermes da Fonseca, 131, Uraim, na cidade de Paragominas-PA, CEP 68.626-185; **ITALO BICALHO CASTRO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 29/11/1985, filho de Divaldo Castro e Claudia Marlete Bicalho Castro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4118381, órgão expedidor SSP/PA, inscrito no CPF sob nº 522.559.722-04, residente e domiciliado na Rua Guilherme Gabriel, 10, Parque das Américas, Angelim, na cidade de Paragominas – PA, CEP 68.627-694. Dispensada a convocação formal em razão da presença dos acionistas que representam a totalidade do capital social da companhia (§4º, do art. 124, da Lei nº 6.404/76). Na qualidade de assistente jurídico, o advogado **FÁBIO ROGÉRIO MARÇAL**, regularmente inscrito na OAB/MT sob o nº. 12.492-B, CPF nº 158.880.818-17, escritório profissional na Quadra Orla 14 – Graciosa, Avenida LO 03, Quadra 11, Lote 01, Condomínio Edifício Águia III, Sala 206, no Município de Palmas – TO, CEP 77.026-070, e com telefone celular (63) 99970-0770 e e-mail: processos@marcalconsultoria.com.

III) MESA DIRETORA DOS TRABALHOS: Por aclamação dos presentes foram nomeados Presidente e Secretário da Assembleia, respectivamente, os acionistas **LOWRENA RUY DEL PUPO CASTRO** e **ITALO BICALHO CASTRO**.

IV) ORDEM DO DIA: A Presidente, após verificar a regularidade da instalação da Assembleia, deu início aos trabalhos, informando que a ordem do dia é composta pelos seguintes itens: (1) Integralização de bens ao capital social da companhia, alteração e consolidação do Estatuto Social; (2) Outorga uxória.

V) DELIBERAÇÕES: **(1)** Serão integralizadas pelo acionista **ITALO BICALHO CASTRO** já qualificado acima, a quantia de 75.150 (setenta e cinco mil cento e cinquenta) ações ordinárias nominativas e 75.150 (setenta e cinco mil cento e cinquenta) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, totalizando R\$ 150.300,00 (cento e cinquenta mil e trezentos reais) integralizadas por meio de bens imóveis, conforme lista a seguir e Laudo de Avaliação em anexo II a esta ata;

18/12/2025

Certifico o Registro em 18/12/2025
Arquivamento 20001065516 de 18/12/2025 Protocolo 257942203 de 17/12/2025 NIRE 15300021146
Nome da empresa LBI PARTICIPACOES S/A
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 210941120865605



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfz2ggE4q1YiC1BD-wyWc&chave2=K72jyYVD1DmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 15888081817-FABIO ROGÉRIO MARÇAL|52255972204-ITALO BICALHO CASTRO|80340385200-LOWRENA RUY DEL PUPO CASTRO

Bens integralizados por ITALO BICALHO CASTRO:

1 - IMÓVEL URBANO: designado da Quadra 055 do Lote 021 do RESIDENCIAL CIDADE JARDIM, situado na RUA DAS LARANJEIRAS, na cidade de Paragominas-PA, com área total de 206 M² (Duzentos E Seis Metros); com os seguintes LIMITES E CONFRONTANTES: FRENTE: com RUA DAS LARANJEIRAS com medida de 10,3 Metros; FUNDO: com Lt.16, medindo 10,3 Metros; LADO DIREITO: com Lt.22, medindo 20 Metros; LADO ESQUERDO: com Lt.19/Lt.20, medindo 20 Metros. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Paragominas-PA, sob **matrícula nº 11.475**. De titularidade de **ITALO BICALHO CASTRO**. Valor de integralização R\$ 31.784,00 (trinta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais).

2 - IMÓVEL URBANO: designado da Quadra 055 do Lote 022 do RESIDENCIAL CIDADE JARDIM, situado na RUA DAS LARANJEIRAS, na cidade de Paragominas-PA, com área total de 206 M² (Duzentos e Seis Metros); com os seguintes LIMITES E CONFRONTANTES: FRENTE: com RUA DAS LARANJEIRAS com medida de 10,3 metros; FUNDO: com Lt.15, medindo 10,3 metros; LADO DIREITO: com Lt.23, medindo 20 metros; LADO ESQUERDO: com Lt.21, medindo 20 metros. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Paragominas-PA, sob **matrícula nº 11.663**. De titularidade de **ITALO BICALHO CASTRO**. Valor de integralização R\$ 31.784,00 (trinta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais).

3 - IMÓVEL URBANO: designado da Quadra 041 do Lote 032 do RESIDENCIAL CIDADE JARDIM, situado na RUA FLOR-DO-CAMPO, na cidade de Paragominas-PA, com área total de 201 M² (Duzentos e Um Metros); com os seguintes LIMITES E CONFRONTANTES: FRENTE: com RUA FLOR-DO-CAMPO com medida de 10,05 Metros; FUNDO: com Lt.25, medindo 10,05 Metros; LADO DIREITO: com Lt.33, medindo 20 Metros; LADO ESQUERDO: com Lt.31, medindo 20 Metros. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Paragominas-PA, sob **matrícula nº 12.665**. De titularidade de **ITALO BICALHO CASTRO**. Valor de integralização R\$ 42.366,00 (quarenta e dois mil trezentos e sessenta e seis reais).

4 - IMÓVEL URBANO: designado da Quadra 041 do Lote 031 do RESIDENCIAL CIDADE JARDIM, situado na RUA FLOR-DO-CAMPO nesta cidade de Paragominas-PA, com área total de 201 M² (Duzentos e Um Metros); com os seguintes LIMITES E CONFRONTANTES: FRENTE: com RUA FLOR-DO-CAMPO com medida de 10,05 Metros; FUNDO: com Lt.26, medindo 10,05 Metros; LADO DIREITO: com Lt.32, medindo 20 Metros; LADO ESQUERDO: com Lt.29/Lt.30, medindo 20 Metros. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Paragominas-PA, sob **matrícula nº 12.669**. De titularidade de **ITALO BICALHO CASTRO**. Valor de integralização R\$ 42.366,00 (quarenta e dois mil trezentos e sessenta e seis reais).

5 - IMÓVEL: Uma área de terras medindo 181,19m² (cento e oitenta e um metros e dezenove centímetros quadrados), situado no Residencial Jardim América, integrante do



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2ggE4q1y1c1BD-wyWcW&chave2=K72jyVYD1DmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 15888081817-FABIO ROGERIO MARCALI|52255972204-ITALO BICALHO CASTRO|80340385200-IOWRENA RUY DEL PUPO CASTRO





Bairro Promissão, nesta Cidade e Comarca de Paragominas, Estado do Pará, caracterizado pelo Lote nº 23, da Quadra nº 13, medindo 7,05m (sete metros e cinco centímetros) de frente; 9,55m (nove metros e cinquenta e cinco centímetros) de fundos; 16,80m (dezesseis metros e oitenta centímetros) pelo lado direito; 19,30m (dezenove metros e trinta centímetros) pelo lado esquerdo e 3,54m (três metros e cinquenta e quatro centímetros) chanfrado, confrontando-se pela FRENTE:- com a Avenida Raimundo Pedro da Silva; LADO DIREITO:- com a Rua Ester Peixoto de Souza; LADO ESQUERDO:- com o lote nº 22 e FUNDOS:- com o lote nº 24. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Paragominas-PA, sob **matrícula nº 15.529**. De titularidade de **ITALO BICALHO CASTRO**. Valor de integralização R\$ 1.000,00 (mil reais).

6 - IMÓVEL: Uma área de terras medindo 180,45 m² (cento e oitenta metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), situada no Residencial Jardim América, integrante do Bairro Promissão, nesta Cidade e Comarca de Paragominas, Estado do Pará, caracterizado pelo Lote nº 22, da Quadra nº 13, medindo 9,35 m (nove metros e trinta e cinco centímetros) de frente e fundos por 19,30 m (dezenove metros e trinta centímetros) pelas laterais, confrontando-se pela FRENTE:- com Avenida Raimundo Pedro da Silva; LADO DIREITO:- com o lote nº 23; LADO ESQUERDO:- com os lotes nºs 20 e 21; e FUNDOS:- 24. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Paragominas-PA, sob **matrícula nº 15.530**. De titularidade de **ITALO BICALHO CASTRO**. Valor de integralização R\$ 1.000,00 (mil reais).

Em decorrência da integralização e subscrição de capital em bens, a Presidente informou da necessidade de nomear peritos para procederem a elaboração do Laudo de Avaliação dos respectivos bens. Foram colocados em discussão os nomes dos Peritos, tendo sido indicados: **KAMILA HERTEL DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da Carteira de Identidade Profissional CRC/PA sob o nº 023288/O-0, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará, inscrita no CPF sob o nº 121.802.297-39, com endereço profissional na Rua Camiranga, nº 678, Bairro Maracanã, na Cidade de Santarém, Estado do Pará, CEP 68035-795; **PAULO HENRIQUE SCHONEBORN NOGUEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Carteira de Identidade Profissional CRC/MT-021157/O-3, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso, inscrito no CPF sob nº 397.258.188-22, com endereço profissional na Rua Trento, nº 429, Vila Romana, na cidade de Sorriso, no Estado do Mato Grosso, CEP: 78891-167; **JOÃO CARLOS RAMIRES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Carteira de Identidade Profissional CRC/MT sob nº 00819/O-5, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso, inscrito no CPF sob nº 568.021.101-72, com endereço profissional na Rua dos Estados, nº 250, Centro, na cidade de Sorriso, no Estado do Mato Grosso, CEP 78896-018.

Realizada a votação e com a aprovação unânime de todos, eles foram introduzidos no local da Assembleia, aceitaram a incumbência e foram nomeados. Na sequência, realizaram a

18/12/2025





elaboração do competente Laudo de Avaliação, que foi colocado em discussão, exame e votação. Examinados os documentos, esclarecido que foram obedecidos estritamente os preceitos estabelecidos no artigo 8, da Lei nº 6.404/76, sendo que o critério usado para avaliação foi o custo de aquisição dos direitos classificados como imobilizado registrado no IRPF, conforme dispõe o art. 23 da Lei nº 9.249/95, por fim, em cumprimento ao critério de avaliação disposto no art. 183, V, da Lei nº 6.404/76. Assim, o Laudo foi aprovado pelos acionistas em unanimidade, permanecendo arquivado na sede da companhia e anexo II desta Ata.

Após a integralização, altera-se o art. 5º do Estatuto Social da Companhia, passando a conter o seguinte texto:

“Art. 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 1.116.150,00 (um milhão cento e dezesseis mil cento e cinquenta reais), em moeda corrente nacional e bens imóveis, dividido em 558.075 (quinhentas e cinquenta e oito mil e setenta e cinco) ações ordinárias nominativas e em 558.075 (quinhentas e cinquenta e oito mil e setenta e cinco) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal.

(2) Para efeitos de outorga uxória, em observância à disposição do inciso III do artigo 1.647 do Código Civil, o acionista **ITALO BICALHO CASTRO**, com outorga uxória de sua esposa **LOWRENA RUY DEL PUPO CASTRO**; ambos qualificados no preâmbulo. Todos concedem suas expressas anuências através de suas assinaturas apostas ao final deste instrumento.

VI) ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO: Fica transcrito o Estatuto Social Consolidado da companhia:

“ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º - LBI PARTICIPAÇÕES S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regularmente constituída, que se rege por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A companhia tem sede e foro na Rodovia PA 256, Escritório da MAVIL, S/N, Zona Rural, Paragominas - PA, CEP: 68.625-970, podendo criar, instalar e encerrar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, mediante deliberação da Diretoria.

Art. 3º - A sociedade tem por objeto social: Holdings de instituições não-financeiras. Extração de madeira em florestas plantadas. Extração de madeira em florestas nativas. Armazéns gerais emissão de warrant. Fabricação de alimentos para animais. Cultivo de soja. Cultivo de arroz. Cultivo de milho. Cultivo de cereais. Cultivo de açaí. Criação de bovinos para corte. Comércio atacadista de soja. Comércio atacadista de matérias primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada. Comércio

18/12/2025



atacadista de matérias primas agrícolas. Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados. Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo. Comércio atacadista de mercadorias com predominância de insumos agropecuários.

Art. 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. Parágrafo único - O término do exercício social dar-se-á sempre no dia 31 de dezembro de cada ano.

CAPITAL SOCIAL

Art. 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 1.116.150,00 (um milhão cento e dezesseis mil cento e cinquenta reais), em moeda corrente nacional e bens imóveis, dividido em 558.075 (quinhentas e cinquenta e oito mil e setenta e cinco) ações ordinárias nominativas e em 558.075 (quinhentas e cinquenta e oito mil e setenta e cinco) ações preferenciais nominativas, sem valor nominal.

AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS

Art. 6º - Cada ação ordinária confere a seu titular um voto nas deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas.

Art. 7º - As ações preferenciais não terão direito a voto e conferirão a seus titulares (i) prioridade no reembolso de capital, sem prêmio, na proporção de sua participação no capital social, em caso de liquidação da Sociedade e (ii) dividendo 10% (dez por cento) superior ao atribuído às ações ordinárias, não cumulativos.

Art. 8º - As ações da Companhia são nominativas e a sua propriedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas" e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrado deste os respectivos custos.

ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

Art. 9º - As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão, ordinariamente, no prazo da Lei n. 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais, sendo permitida a realização simultânea de Assembleias Geral ordinária e extraordinária. Parágrafo único - A Assembleia Geral poderá ser realizada com a presença física de seus acionistas ou pela utilização de videoconferências.

Art. 10 - À Assembleia Geral compete as atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 6.404/76, bem como a deliberação acerca dos seguintes temas:
(i) Aumento de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
(ii) Criação de nova classe ou espécie de ação na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias, ou qualquer alteração nos direitos e privilégios das ações existentes na Companhia ou em qualquer de suas subsidiárias;
(iii) Alteração deste Estatuto Social ou do Estatuto ou Contrato Social de qualquer das subsidiárias da Companhia, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela

18/12/2025



Certifico o Registro em 18/12/2025
Arquivamento 20001065516 de 18/12/2025 Protocolo 257942203 de 17/12/2025 NIRE 15300021146
Nome da empresa LBI PARTICIPACOES S/A
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 210941120865605



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2ggE4q1YiCiBD-wyWcW&chave2=K72JyYVD1DmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 15088081817-FABIO ROGERIO MARCAL|52255972204-ITALIO BICALHO CASTRO|80340385200-ILOMRENA RUY DEL PUPO CASTRO

regulamentação da CVM;

- (iv) Fusão, cisão, incorporação ou outra forma de reorganização societária envolvendo a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias;
- (v) Oferta pública ou privada de ações ou de qualquer valor mobiliário que conceda a seu titular o direito de adquirir ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (vi) Alienação da totalidade ou de parcela significativa dos ativos da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias, excetuada a venda de direitos de crédito integrantes da carteira da Companhia;
- (vii) Dissolução ou liquidação voluntária da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (viii) Pedido de Auto falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e celebração de acordo com credores para renegociação de dívidas realizadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias;
- (ix) Redução de capital da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (x) Resgate de ações de emissão da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias;
- (xi) Proposta para o Conselho de Administração relativa a qualquer outra forma de recompra de ações de emissão da Companhia, bem como a posterior revenda de ações de emissão da Companhia por ela adquiridas ou adquiridas por qualquer de suas subsidiárias;
- (xii) Distribuição de dividendos pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias em volume superior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual da Companhia ou da subsidiária em questão, ajustado nos termos da lei;
- (xiii) Prestação de garantia, contratação de dívida ou concessão de empréstimo pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias;
- (xiv) Constituição de penhor ou qualquer outro ônus sobre ações de emissão da Companhia ou sobre ações ou quotas de qualquer das suas subsidiárias;
- (xv) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia;
- (xvi) Alteração na estrutura administrativa da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias incluindo, sem limitação, alteração do número de membros do Conselho de Administração e/ou da Diretoria e dos procedimentos e critérios adotados para eleição dos respectivos membros;
- (xvii) Alteração na política de remuneração dos administradores da Companhia ou de qualquer das suas subsidiárias;
- (xviii) Início, pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias de qualquer nova atividade ou linha de negócio;
- (xix) Aquisição, desinvestimento ou aumento da participação detida pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias no capital social de qualquer sociedade (inclusive aquelas de cujo capital a Companhia ou qualquer de suas subsidiárias já participe), bem como a participação em qualquer joint venture, associação ou negócio jurídico similar;
- (xx) Aprovação do plano de negócios da Companhia, bem como de qualquer alteração no referido plano;
- (xxi) Alteração dos critérios e práticas contábeis adotadas pela Companhia ou por qualquer de suas subsidiárias, excetuadas as alterações exigidas por lei ou pela



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2ggE4q1y1c1BD-wyWc&chave2=K72jyVYD1DmUwxBDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 15088081817-FABIO ROGERIO MARCALI 52255972204-ITALIO BICALHO CASTRO | 80340385200-LOURENA RUY DEL PUPO CASTRO



regulamentação da CVM; e

(xxii) Aprovação de plano de opção de compra de ações ou similar destinado aos administradores da Companhia ou de qualquer de suas subsidiárias.

Parágrafo único - Para os fins deste Art. 10, considera-se subsidiária qualquer sociedade na qual a Companhia detenha, direta ou indiretamente, direitos de sócio que lhe assegurem preponderância nas deliberações sociais.

Art. 11 - As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas na forma da Lei n. 6.404/76. As deliberações, exceto nos casos previstos em lei ou neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia, serão tomadas pelo voto de acionistas representando a maioria absoluta dos presentes.

§ 1º - As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão presididas pela Diretora Presidente, ou, na sua ausência, por outro Diretor por ela indicado, ou, na ausência de ambos, por acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. O Presidente da Assembleia Geral deverá indicar, dentre os presentes, um secretário.

§ 2º - Somente poderão tomar parte e votar nas Assembleias Gerais os acionistas cujas ações estejam registradas nas respectivas contas de depósito das ações escriturais, abertas em seu nome pela instituição financeira depositária com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data designada para realização da referida Assembleia Geral. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, nos termos da Lei n. 6.404/76, mediante procuração com poderes específicos, a qual ficará arquivada na sede da Companhia.

Art. 12 - Nas deliberações da Assembleia Geral serão obrigatoriamente observadas as previsões dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia. O Presidente da Assembleia Geral não computará os votos proferidos com infração às disposições de tais acordos de acionistas.

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 13 - A sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita para um período de até três anos, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente.

§ 1º - O mandato dos administradores estende-se até a investidura dos novos eleitos e no caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembleia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância.

§ 2º - Em caso de destituição ou renúncia dos diretores, a própria Assembleia que tomar tal deliberação, elegerá, caso necessário, seu substituto pelo tempo faltante ao término do mandato da diretoria.

§ 3º - Ocorrendo impedimento ocasional ou licença dos diretores, a Diretora Presidente providenciará a distribuição de suas funções entre os demais diretores, até que o mesmo assuma suas funções ou a Assembleia Geral eleja seu substituto.

§ 4º - Os Diretores poderão exercer cumulativamente as outras atribuições executivas da Companhia, sendo que um Diretor poderá acumular o cargo de mais de uma diretoria.

Art. 14 - A Assembleia Geral dos acionistas fixará anualmente o montante global ou individual da remuneração dos membros da Diretoria, dentro do critério do art. 152 e seus parágrafos, da Lei 6.404/76.

Parágrafo único - no caso de substituição no decurso do mandato, a Assembleia

18/12/2025

Certifico o Registro em 18/12/2025

Arquivamento 20001065516 de 18/12/2025 Protocolo 257942203 de 17/12/2025 NIRE 15300021146

Nome da empresa LBI PARTICIPACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 210941120865605



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2ggE4q1YiCiBD-wyWcW&chave2=K7ZjyYVD1DmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 15088081817-FABIO ROGERIO MARCALI 52255972204-ITALIO BICALHO CASTRO | 80340385200-LORENA RUY DEL PUPO CASTRO

Geral poderá fixar os honorários dos novos diretores em valores diferentes dos que vinham sendo pagos ou creditados aos substituídos, se tal for exigido por razões de mercado, e se for o caso, na mesma oportunidade se fará reajuste dos vencimentos das demais diretorias.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 15 - O conselho de administração, por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleitos seus membros pela Assembleia Geral, com atribuições previstas em lei.

DIRETORIA

Art. 16 - A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo uma Diretora Presidente, um ou mais Diretores Vice-Presidentes e/ou demais Diretores sem designação específica. Será obrigatório o preenchimento dos cargos de Diretores Presidente e Vice-Presidente.

Parágrafo único - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sempre isoladamente, por meio de Assembleia Geral, sobre quaisquer matérias relacionadas com o objeto social.

Art. 17 - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

Art. 18 - Compete à Diretoria, sem prejuízo das demais competências estabelecidas pelo presente Estatuto Social ou pela Assembleia Geral:

- (i) Representar, judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, a Companhia;
- (ii) Praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social;
- (iii) Zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social;
- (iv) Coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleia Geral, nas Reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões;
- (v) Administrar e superintender os negócios sociais;
- (vi) Contratação de dívida pela Companhia ou por qualquer das suas subsidiárias, em uma única transação ou em uma série de transações realizadas, que as envolvam em obrigações referentes a negócios e operações relativas ao objeto social das mesmas.

Art. 19 - A Diretora Presidente da Companhia terá poderes específicos para:

- (i) Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos outros Diretores;
- (ii) Coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Companhia bem como sua apresentação aos acionistas;
- (iii) Definição ou substituição dos auditores independentes da Companhia;
- (iv) Supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal;
- (v) Prospectar os negócios relacionados com o objeto social da Companhia;
- (vi) Administrar o relacionamento da Companhia com os originadores de créditos

18/12/2025



Certifico o Registro em 18/12/2025

Arquivamento 20001065516 de 18/12/2025 Protocolo 257942203 de 17/12/2025 NIRE 15300021146

Nome da empresa LBI PARTICIPACOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 210941120865605



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2gqE4q1YiCiBD-wYwCw&chave2=K72JyYVD1DmUwxBDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 15888081817-FABIO ROGERIO MARCALI52255972204-ITALIO BICALHO CASTRO|80340385200-IOWRENA RUY DEL PUPO CASTRO

imobiliários;

(vii) Coordenar, administrar, dirigir e supervisionar toda a área contábil e financeira da Companhia;

(viii) Administrar o relacionamento da Companhia com instituições financeiras, exceto no que diz respeito à distribuição pública de títulos e valores mobiliários emitidos pela Companhia.

Art. 20 - Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a Companhia será representada pelos membros da Diretoria ou do Conselho de Administração em conjunto ou isoladamente, e a eles cabem a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer acionista ou de terceiros.

§ 1º - No limite de suas atribuições, a Diretora Presidente, poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da Companhia para representá-la nas práticas de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração.

§ 2º - A Diretora Presidente, está autorizada, alienar e adquirir bens móveis e imóveis, bem como a constituição de ônus sobre os mesmos, contratar financiamentos e empréstimos com bancos e instituições de crédito, podendo para tanto, dar em garantia hipotecária ou pignoratícia os bens móveis ou imóveis da companhia, assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos.

§ 3º - Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais, a Companhia será representada, isoladamente, pela Diretora Presidente.

§ 4º - A Diretoria reunir-se-á sempre que os negócios e interesses sociais o exigirem, na sede social, ou em qualquer outra localidade escolhida pela Diretoria, ou mediante videoconferência, conferência por telefone ou pela rede mundial de computadores, ou por qualquer forma informada de convocação, desde que consignando em livro próprio o que for deliberado na ocasião.

§ 5º - As deliberações serão tomadas com a presença da maioria de seus membros, por maioria de votos, cabendo a Diretora Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 6º - É vedado a Diretora Presidente e Vice-Presidente, em nome da Companhia prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Companhia, suas associadas, coligadas, controladas ou quaisquer sociedades nas quais a Companhia e seus acionistas detenham participação.

CONSELHO FISCAL

Art. 21 - O Conselho Fiscal, por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleitos seus membros pela Assembleia Geral, com atribuições previstas em lei.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2ggE4q1YiC1BD-wyWc&chave2=K72JyYD1DmUw_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 15888081817-FABIO ROGERIO MARCAL|52255972204-ITALIO BICALHO CASTRO|80340385200-LOWRENA RUY DEL PUPO CASTRO



EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Art. 22 - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 23 - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas pela Lei nº 6.404/76, as quais, em conjunto, deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Companhia e as mutações ocorridas no exercício.

Parágrafo único - A Diretoria poderá levantar balanços mensais, trimestrais e semestrais, observadas as disposições legais.

Art. 24 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

§ 1º - Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

§ 2º - Do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas nos artigos acima, será distribuído aos acionistas um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado de acordo com o Art. 202 da Lei n. 6.404/76.

§ 3º - O saldo remanescente, depois de atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas.

Art. 25 - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio, na forma e limite estabelecidos em lei, imputando-os ao dividendo mínimo obrigatório.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 26 - A Companhia será dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em lei.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contando da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Art. 28 - A Companhia observará os acordos de acionistas eventualmente existentes e registrados na forma do art. 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias aos respectivos termos e ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar os votos lançados contra os mesmos acordos.

Art. 29 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados pela Lei n. 6.404/76, pelas



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2ggE4q1YiClBD-wYwCw&chave2=K7ZjyVYD1DmUwX_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 15888081817-FABIO ROGERIO MARCAL|52255972204-ITALIO BICALHO CASTRO|80340385200-LOWRENA RUY DEL PUPO CASTRO



leis e regulamentos específicos sobre o tipo societário e demais normas da legislação pertinente e pela deliberação da Assembleia Geral, nas matérias que lhe caiba livremente decidir.

FORO

Art. 30 – Fica eleito o foro da Comarca de Paragominas - PA como único competente para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Estatuto Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja”.

VII) ANEXOS: I – Lista de Subscrição das ações; II – Laudo de Avaliação;

VIII) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, depois de franqueada a palavra aos representes e não havendo qualquer manifestação, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

IX) CERTIDÃO: Certifico que o presente documento é cópia fiel da Ata que se encontra lavrada no Livro de Registro de Atas da companhia.

Paragominas - PA , 05 de dezembro de 2025.

LOWRENA RUY DEL PUPO CASTRO

Assinado digitalmente

ITALO BICALHO CASTRO

Assinado digitalmente

FÁBIO ROGÉRIO MARÇAL

OAB/MT nº 12.492-B



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hf*2ggE4q1YiCiBD-wyWcW&chave2=K7ZjYVYD1DmUwx_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 15888081817-FABIO ROGERIO MARÇAL|52255972204-ITALO BICALHO CASTRO|80340385200-LOWRENA RUY DEL PUPO CASTRO





LBI PARTICIPAÇÕES S/A
 CNPJ nº 48.204.502/0001-60- NIRE nº 15300021146

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Nome do Acionista	Ações Ordinárias	Ações preferenciais	Valor Integralizado
ITALO BICALHO CASTRO , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 29/11/1985, filho de Divaldo Castro e Claudia Marlete Bicalho Castro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4118381, órgão expedidor SSP/PA, inscrito no CPF sob nº 522.559.722-04, residente e domiciliado na Rua Guilherme Gabriel, 10, Parque das Américas, Angelim, na cidade de Paragominas - PA, CEP 68.627-694.	75.150	75.150	R\$ 150.300,00
Total:	75.150	75.150	R\$ 150.300,00

Paragominas - PA , 05 de dezembro de 2025.

ITALO BICALHO CASTRO
Assinado digitalmente

18/12/2025



Certifico o Registro em 18/12/2025
 Arquivamento 20001065516 de 18/12/2025 Protocolo 257942203 de 17/12/2025 NIRE 15300021146
 Nome da empresa LBI PARTICIPACOES S/A
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 210941120865605



LBI PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ nº 48.204.502/0001-60- NIRE nº 15300021146

LAUDO DE AVALIAÇÃO

KAMILA HERTEL DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, contadora, portadora da Carteira de Identidade Profissional CRC/PA sob o nº 023288/O-0, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará, inscrita no CPF sob o nº 121.802.297-39, com endereço profissional na Rua Camiranga, nº 678, Bairro Maracanã, na Cidade de Santarém, Estado do Pará, CEP 68035-795;

PAULO HENRIQUE SCHONEBORN NOGUEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Carteira de Identidade Profissional CRC/MT-021157/O-3, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso, inscrito no CPF sob o nº 397.258.188-22, com endereço profissional na Rua Trento, 429, Vila Romana, na cidade de Sorriso, no Estado do Mato Grosso, CEP: 78891-167;

JOÃO CARLOS RAMIRES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens contador, portador da Carteira de Identidade Profissional CRC/MT sob nº00819/O-5, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso, inscrito no CPF sob o nº 568.021.101-72, com endereço profissional na Rua dos Estados, nº 250, Centro, na cidade de Sorriso, no Estado do Mato Grosso, CEP 78896-018.

Em 05 de dezembro de 2025, os profissionais acima qualificados foram nomeados peritos em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Capital Fechado denominada LBI PARTICIPAÇÕES S/A, aceitaram a incumbência de elaborar o Laudo de Avaliação dos bens a seguir descritos, pelo que ao final firmam o presente.

1. DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA - foram apresentados para elaboração os seguintes documentos:

- (I) Cópia do IRPF do acionista **ITALO BICALHO CASTRO**, já qualificado acima.
- (II) Cópia das Matrículas dos imóveis em nome de **ITALO BICALHO CASTRO**, já qualificado acima.

Onde constam declarados os bens imóveis abaixo transcritos conforme cópias das matrículas apresentadas.

18/12/2025



2. DO MÉTODO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ADOTADOS - foram obedecidos estritamente os preceitos estabelecidos no artigo 8º, da Lei 6.404/76, sendo que o critério usado para avaliação foi o custo de aquisição dos direitos classificados como imobilizado registrado nas Matrículas, conforme faculta o art. 23 da Lei 9.249/95, por fim, em cumprimento ao critério de avaliação disposto no art. 183, inciso V, da Lei 6.404/76.

3. DAS AVALIAÇÕES

Valor contábil total: R\$ 150.300,00 (cento e cinquenta mil e trezentos reais).

BENS IMÓVEIS AVALIADOS:

Bens integralizados por ITALO BICALHO CASTRO:

1 - IMÓVEL URBANO: designado da Quadra 055 do Lote 021 do RESIDENCIAL CIDADE JARDIM, situado na RUA DAS LARANJEIRAS, na cidade de Paragominas-PA, com área total de 206 M² (Duzentos E Seis Metros); com os seguintes LIMITES E CONFRONTANTES: FRENTE: com RUA DAS LARANJEIRAS com medida de 10,3 Metros; FUNDO: com Lt.16, medindo 10,3 Metros; LADO DIREITO: com Lt.22, medindo 20 Metros; LADO ESQUERDO: com Lt.19/Lt.20, medindo 20 Metros. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Paragominas-PA, sob **matrícula nº 11.475**. De titularidade de **ITALO BICALHO CASTRO**. Valor de integralização R\$ 31.784,00 (trinta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais).

2 - IMÓVEL URBANO: designado da Quadra 055 do Lote 022 do RESIDENCIAL CIDADE JARDIM, situado na RUA DAS LARANJEIRAS, na cidade de Paragominas-PA, com área total de 206 M² (Duzentos e Seis Metros); com os seguintes LIMITES E CONFRONTANTES: FRENTE: com RUA DAS LARANJEIRAS com medida de 10,3 metros; FUNDO: com Lt.15, medindo 10,3 metros; LADO DIREITO: com Lt.23, medindo 20 metros; LADO ESQUERDO: com Lt.21, medindo 20 metros. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Paragominas-PA, sob **matrícula nº 11.663**. De titularidade de **ITALO BICALHO CASTRO**. Valor de integralização R\$ 31.784,00 (trinta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais).

3 - IMÓVEL URBANO: designado da Quadra 041 do Lote 032 do RESIDENCIAL CIDADE JARDIM, situado na RUA FLOR-DO-CAMPO, na cidade de Paragominas-PA, com área total de 201 M² (Duzentos e Um Metros); com os seguintes LIMITES E CONFRONTANTES: FRENTE: com RUA FLOR-DO-CAMPO com medida de 10,05 Metros; FUNDO: com Lt.25, medindo 10,05 Metros; LADO DIREITO: com Lt.33, medindo 20 Metros; LADO ESQUERDO: com Lt.31, medindo 20 Metros. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Paragominas-PA, sob **matrícula nº 12.665**. De titularidade de **ITALO BICALHO CASTRO**. Valor de integralização R\$ 42.366,00 (quarenta e dois mil trezentos e sessenta e seis reais).



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hf*2gg#4q1yiCiBD-wyWc&chave2=K7ZjyYVD1DmUw_x_BDMXow
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 15888081817-FABIO ROGERIO MARCALI 52255972204-ITALO BICALHO CASTRO | 80340385200-LOWRENA RUY DEL PUPO CASTRO





4 - IMÓVEL URBANO: designado da Quadra 041 do Lote 031 do RESIDENCIAL CIDADE JARDIM, situado na RUA FLOR-DO-CAMPO nesta cidade de Paragominas-PA, com área total de 201 M² (Duzentos e Um Metros); com os seguintes LIMITES E CONFRONTANTES: FRENTE: com RUA FLOR-DO-CAMPO com medida de 10,05 Metros; FUNDO: com Lt.26, medindo 10,05 Metros; LADO DIREITO: com Lt.32, medindo 20 Metros; LADO ESQUERDO: com Lt.29/Lt.30, medindo 20 Metros. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Paragominas-PA, sob **matrícula nº 12.669**. De titularidade de **ITALO BICALHO CASTRO**. Valor de integralização R\$ 42.366,00 (quarenta e dois mil trezentos e sessenta e seis reais).

5 - IMÓVEL: Uma área de terras medindo 181,19m² (cento e oitenta e um metros e dezenove centímetros quadrados), situado no Residencial Jardim América, integrante do Bairro Promissão, nesta Cidade e Comarca de Paragominas, Estado do Pará, caracterizado pelo Lote nº 23, da Quadra nº 13, medindo 7,05m (sete metros e cinco centímetros) de frente; 9,55m (nove metros e cinquenta e cinco centímetros) de fundos; 16,80m (dezesesseis metros e oitenta centímetros) pelo lado direito; 19,30m (dezenove metros e trinta centímetros) pelo lado esquerdo e 3,54m (três metros e cinquenta e quatro centímetros) chanfrado, confrontando-se pela FRENTE:- com a Avenida Raimundo Pedro da Silva; LADO DIREITO:- com a Rua Ester Peixoto de Souza; LADO ESQUERDO:- com o lote nº 22 e FUNDOS:- com o lote nº 24. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Paragominas-PA, sob **matrícula nº 15.529**. De titularidade de **ITALO BICALHO CASTRO**. Valor de integralização R\$ 1.000,00 (mil reais).

6 - IMÓVEL: Uma área de terras medindo 180,45 m² (cento e oitenta metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), situada no Residencial Jardim América, integrante do Bairro Promissão, nesta Cidade e Comarca de Paragominas, Estado do Pará, caracterizado pelo Lote nº 22, da Quadra nº 13, medindo 9,35 m (nove metros e trinta e cinco centímetros) de frente e fundos por 19,30 m (dezenove metros e trinta centímetros) pelas laterais, confrontando-se pela FRENTE:- com Avenida Raimundo Pedro da Silva; LADO DIREITO:- com o lote nº 23; LADO ESQUERDO:- com os lotes nºs 20 e 21; e FUNDOS:- 24. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Paragominas-PA, sob **matrícula nº 15.530**. De titularidade de **ITALO BICALHO CASTRO**. Valor de integralização R\$ 1.000,00 (mil reais).

Paragominas - PA, 05 de dezembro de 2025.

**KAMILA HERTEL DE OLIVEIRA
ALBUQUERQUE**
CRC/PA nº 023288/O-0
Assinado digitalmente

**PAULO HENRIQUE SCHONEBORN
NOGUEIRA**
CRC/MT nº 0021157/O-3
Assinado digitalmente

JOÃO CARLOS RAMIRES
CRC/MT nº 00819/O-5
Assinado digitalmente

18/12/2025





257942203

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	LBI PARTICIPACOES S/A
PROTOCOLO	257942203 - 17/12/2025
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 15300021146
CNPJ 48.204.502/0001-60
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2025
SOB N: 20001065516

EVENTOS

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 20001065516

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 15888081817 - FABIO ROGERIO MARCAL - Assinado em 17/12/2025 às 17:48:04
Cpf: 52255972204 - ITALO BICALHO CASTRO - Assinado em 17/12/2025 às 17:37:55
Cpf: 80340385200 - LOWRENA RUY DEL PUPO CASTRO - Assinado em 17/12/2025 às 17:38:16

Assinado eletronicamente por
KARLA DA COSTA DIAS
SECRETÁRIA GERAL

1